

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO FISCAL
ATA DA 624ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

As nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte seis, reuniu-se em caráter ordinário, presencialmente, de acordo com o artigo 76 do Estatuto Social, o Conselho Fiscal da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima vigésima quarta reunião. A presente reunião foi presidida pela Conselheira Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos. Participaram, também, a Conselheira Gabriela Leopoldina Abreu e o Conselheiro Eduardo Lustoza. A reunião foi secretariada pelo Supervisor de Governança Corporativa, Rodrigo Dias Calafate, e apoio do Técnico Portuário Rafael José Fidalgo. Atendido o quórum legal, foram abertos os trabalhos, em que a Presidente passou ao item **I – ABERTURA. I.01** – Registro da aprovação da Ata 623ª (Ordinária). **Manifestação:** *A Ata foi aprovada e assinada pelos membros do Colegiado: Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos, Gabriela Leopoldina Abreu e Eduardo Lustoza.* No item **II – ORDEM DO DIA. II.01** – Apresentação de informações sobre o aporte dos recursos financeiros necessários à construção da ligação seca Túnel Santos-Guarujá. **Manifestação:** *O Superintendente de Administração e Finanças, Sr. Claudemir Alledo, compareceu à reunião e prestou os devidos esclarecimentos sobre o tema. Ao final, o Colegiado agradeceu ao Superintendente pelas informações prestadas, solicitando conhecer a documentação que fundamentou a constituição do aporte dos recursos financeiros.* **II.02** – Tomar conhecimento do Relatório Gerencial de fevereiro de 2026. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência.* **II.03** – Em atendimento à solicitação do Conselho Fiscal, tomar conhecimento da Folha de Informação da Gerência de Infraestrutura de Dados, datada de 16/03/2026, em resposta à seguinte demanda do Conselho: *“O Conselho reitera suas manifestações anteriores acerca das contratações emergenciais que vêm sendo realizadas, envolvendo objetos de natureza claramente operacional e previsível. Registra, nesse sentido, sua preocupação e alerta a gestão para a necessidade de observância de critérios mais rigorosos, de modo a evitar a recorrência desse tipo de contratação. Ademais, solicita que a área responsável encaminhe a versão original que fundamentou a elaboração da tabela, contendo, preferencialmente, o*

detalhamento ou a descrição completa do objeto.”. Documento Virtual Protocolo nº 0000013153/2025. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência dos fatos e solicita: **a)** ao setor de Licitações e Contratos (GELIC), o encaminhamento de todos os contratos celebrados no exercício de 2025, com a filtragem das contratações realizadas sob a justificativa de emergencialidade, bem como o envio do relatório de acompanhamento ou monitoramento do planejamento das licitações, enquanto instrumento essencial para a prevenção de contratações emergenciais, considerando, sobretudo, que a recorrência de situações dessa natureza constitui pressuposto para eventual apuração de responsabilidades; **b)** a remessa de cópia integral do processo nº 000064/26-31/2026, com a finalidade de verificar a fundamentação de emergencialidade para contratação, bem como o planejamento adotado para a realização do procedimento licitatório. **II.04** – Em atendimento a solicitação do Conselho Fiscal, tomar conhecimento da Folha de Informação SUJUD, em resposta a seguinte demanda do Conselho: “Quanto à Ata da 727ª, referente ao item I.01, que trata da segunda proposta de reprogramação do Programa de Dispêndios Globais (PDG) para o exercício de 2025, o Conselho Fiscal reitera integralmente a manifestação da Conselheira Cassandra Nunes, em especial a ratificação do contido na Ata 726ª do CONSAD, conforme registrada: “Recomendou, adicionalmente, que sejam adotadas as seguintes providências pela Direxe: • Solicitar ao escritório responsável evidências documentais sobre a condução do tema e a solução alcançada, especialmente quanto à interface com o PORTUS. • Avaliar a possibilidade de adoção de ação revisional do tema, considerando o longo período do fato gerador e eventuais impactos financeiros e patrimoniais para a Companhia. Adicionalmente, o Conselho Fiscal entende que não houve fato gerador que justifique o pagamento, especialmente na ausência de evidências documentais que comprovem a obrigação. Ressalta-se que o acordo foi conduzido e celebrado pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Pública Federal, com a anuência da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). Complementarmente, o Colegiado solicita acesso às evidências documentais referentes à recomendação, conforme despachado no Sistema Docas Digital no Documento Virtual Protocolo nº 0000014387/2024”. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência da documentação apresentada e consigna que, à luz dos elementos constantes nos autos, não restou devidamente comprovada a alegada vantajosidade econômica da contratação

realizada. Ressalta-se, ainda, que o resultado obtido decorreu de acordo firmado entre as partes, o que, por si só, não caracteriza êxito jurídico ou financeiro apto a justificar a aplicação de remuneração vinculada a cláusula de êxito. A mera celebração de acordo não se confunde com resultado favorável mensurável sob a perspectiva de ganho econômico para o ente público, sobretudo quando inexistente demonstração objetiva de redução de passivo ou incremento patrimonial. Diante desse cenário, o Colegiado recomenda que, em futuras contratações de serviços advocatícios, sejam criteriosamente observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade, especialmente no que se refere à adoção de percentuais de remuneração incidentes sobre valores estimados ou potenciais. **II.05** – Em atendimento a solicitação do Conselho Fiscal, tomar conhecimento da Folha de Informação GEGOP/SERCI 001.2026, datada de 15/01/2026, em resposta a seguinte demanda do Conselho: “O Colegiado tomou ciência dos resultados apresentados e manifesta, relativamente ao Item 13, preocupação diante da constatação de que os respondentes ainda demonstram dúvidas quanto à efetividade dos controles internos, especialmente no que se refere à prevenção de irregularidades e fraudes. Nesse sentido, solicitou informações sobre o que vem sendo realizado quanto ao resultado demonstrado no referido item, recomendando a intensificação das ações de divulgação e conscientização sobre os controles internos, de modo a promover sua plena internalização na cultura organizacional da companhia”. Documento Virtual Protocolo nº 0000014387/2024”. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.06** – Tomar conhecimento do Relatório Mensal de Contratações e Aditamentos do mês de março de 2026. Documento Virtual Protocolo nº 0000004600/2026. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.07** – Tomar conhecimento das certidões quanto a regularidade fiscal e adimplência financeira da empresa perante os órgãos. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.08** – Tomar conhecimento do Relatório de Atividades Correcional. Documento Virtual Protocolo nº 0000004384/2026. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.09** – Tomar conhecimento da lista de controle de recomendações do Conselho Fiscal. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.10** – Tomar conhecimento da lista atualizada das pendências do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.11** – Tomar conhecimento das Atas das 739ª e 740ª Reuniões do Conselho de Administração. **Manifestação:** Relativamente à Ata 740ª, item II.05, sobre o Termo Aditivo

ao Convênio nº 002/2025 (“Gêmeo Digital”), o Colegiado solicita conhecer a resposta aos apontamentos registrados pelo Conselho de Administração. Quanto ao item II.13, referente às diretrizes, indicadores e metas do Programa PLR-2026, o conselho solicita conhecer a fundamentação ou nota técnica sobre a argumentação justificando a alteração das metas com o embasamento no desempenho histórico. **II.12** – Tomar conhecimento das Atas da 2.597^a a 2.604^a Reuniões da Diretoria Executiva. **Manifestação:** Quanto a Ata 2.598^a, item II.1, referente ao Relatório de demonstrativo de valores gastos em aquisições de passagens aéreas no mês de fevereiro/2026, através do Contrato APS/018.2025, firmado entre APS e Voetur, separados por diretorias e superintendências/setores autônomos, além do realizado versus estimado no contrato, o Colegiado solicita conhecer o referido relatório. Relativamente à Ata da 2.600^a reunião, item I.8, que trata da celebração de Convênio com o Instituto Presbiteriano Mackenzie, o Colegiado solicita esclarecimentos adicionais acerca do objeto da contratação, à aderência do objeto às finalidades institucionais, bem como da fundamentação que embasou a respectiva justificativa para a contratação. **II.13** – Tomar conhecimento da Ata 185^a a 188^a da Reunião do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. No item **III – AUDITORIA INTERNA. III.01** – Convocação do Superintendente de Auditoria a fim de prestar esclarecimentos sobre o RAINIT 2025. **Manifestação:** O Colegiado transfere a apresentação do assunto para próxima reunião. **III.02** – Tomar conhecimento do Relatório de Auditoria 010/2025 – Avaliação dos procedimentos relativos às sanções administrativas. Documento Virtual Protocolado nº 0000001030/2026. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **III.03** – Tomar conhecimento do Relatório de Auditoria – Revisão dos controles e procedimento do processo de Gerir Gratificação Trimestral (HVM) relativos às metas do 2º trimestre de 2025. Documento Virtual Protocolado nº 0000001031/2026. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **III.04** – Tomar conhecimento do Relatório de Apuração da APS exercício 2025 realizado pela Controladoria-Geral da União (CGU), bem como da Folha de Informação SUAUD 003/2026, datada de 23/01/2026. Documento Virtual Protocolado nº 0000001032/2026. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência das informações constantes nos autos e ratifica integralmente as recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU), em especial quanto à necessidade de reavaliar a metodologia utilizada, com a revisão da

correspondente matriz de riscos, considerando o potencial de oneração da Administração Pública. O Colegiado solicita, ainda, acompanhar os desdobramentos do tema, mediante a apresentação das ações e medidas que vierem a ser implementadas. No item **IV – OUTROS ASSUNTOS. IV.01 – Comissão de Ética. Manifestação:** O Colegiado solicita conhecer o relatório do exercício 2025 da Comissão de Ética. Não havendo manifestação passou-se ao item **V – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, a Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente.

Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos
PRESIDENTE

Gabriela Leopoldina Abreu
CONSELHEIRA

Eduardo Lustoza
CONSELHEIRO

Rodrigo Dias Calafate
SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/05/2026

Dados do Documento

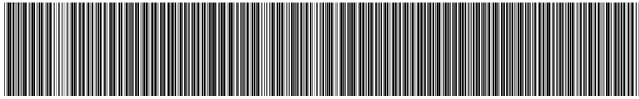
Tipo de Documento	Ata de reunião
Referência Contrato	Ata 624ª CONFIS
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/05/2026
Validade	18/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	35734579BF867BE7510DF14697B15F78E711CCCA7E2768C5CBD84BDBF903A154

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Conselheiro	
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos	
Representante CPF	
Gabriela Leopoldina Abreu	
Ação:	Assinado em 18/05/2026 15:31:26 - Forma de assinatura: Token IP: 2804:14c:656f:44e4:74e9:a1f7:150f:1e59
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 Edg/148.0.0.0
Localização	Latitude: -15,832907361342638 / Longitude: -48,015114759193544
Tipo de Acesso	Rápido
Representante CPF	
Eduardo Lustoza	
Ação:	Assinado em 25/05/2026 08:22:53 - Forma de assinatura: Token IP: 2804:14d:7e5c:81c7:b050:dddb:8cab:5bdc
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 Edg/148.0.0.0
Localização	Latitude: -23,9835394139485 / Longitude: -46,29603495343348
Tipo de Acesso	Rápido
Papel (parte) Secretário	
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos	
Representante CPF	
Jorge Leite dos Santos	
Ação:	Assinado em 18/05/2026 14:50:19 - Forma de assinatura: Token IP: 2804:18:107d:32d4:18b0:abd6:465d:dbc3
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/148.0.0.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Rápido
Papel (parte) Membro	
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos	
Representante CPF	
Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos	
Ação:	Assinado em 18/05/2026 15:19:30 - Forma de assinatura: Token IP: 2804:388:c34b:9b9a:3d55:cc49:552e:6fb4
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Rápido

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 4YDKW-UH1VT-U1CDZ-W0XSR



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Autoridade Portuária de Santos S.A.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Autoridade Portuária de Santos S.A., a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.